



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1440

Página 1 de 12

Projeto Cidade Limpa começa a percorrer bairros de Olímpia nesta segunda (15)



A partir desta segunda-feira, 15, até o dia 30 de maio, a Estância Turística de Olímpia recebe o projeto Cidade Limpa, uma iniciativa da TV Tem em parceria com a Prefeitura, que percorrerá mais de 70 bairros em todas as regiões do município e os distritos de Ribeiro dos Santos e Baguaçu.

A ação tem o objetivo de colaborar com a saúde pública e o meio ambiente, envolvendo a limpeza de calçadas e passeios públicos, limpeza de pontos de descartes irregulares de lixo e recolhimento de entulhos em geral nas residências, além de ser ainda mais um importante reforço no combate à dengue e outras doenças, com a eliminação de possíveis criadouros do mosquito transmissor.

Para isso, mais de 30 homens e cerca de 10 máquinas das secretarias de Obras, Engenharia e Infraestrutura e de Zeladoria e Meio Ambiente estarão envolvidos no mutirão, que tem a expectativa de recolher mais de 500 caminhões de resíduos.

É importante que o morador fique atento à data de coleta em sua região e coloque todo o material a ser descartado na calçada da residência, antes das 8h da manhã do dia da coleta. Resíduos colocados fora da data de recolhimento ou após o horário da coleta, só serão retirados ao término do cronograma oficial do projeto. Não serão recolhidos lixo eletrônico e lâmpadas.

Nesta segunda-feira (15), os primeiros bairros a serem percorridos são Vila Mouco, Vila Raia, Santa Terezinha, Jardim Garcez, São José, Cohab III e CDHU I. Na terça-feira (16), será a

vez da Vila Nova, Jardim Centenário, Jardim dos Laranjais, Vila Rodrigues, Santa Júlia, Jardim Toledo, Vila Maria, Vila Di Marco, Villa Lobos e Jardim Botânico.

Na quarta-feira (17), o mutirão passará pelos bairros Santa Rita, Parque das Américas, Silva Melo, Santa Elisa, Tropical I, Vila Santa Genoveva, Vila Gameiro, Vila Rizzati e Jardim Pereira. Na quinta-feira, dia 18 de maio, as equipes estarão no Tropical II, Cote Gil, Alto Cote Gil, Jardim Glória, Jardim Álvaro Brito, Residencial Veridiana, Tênis Clube, Jardim Amélia Dionísio e Jardim Colorado. Já na sexta-feira (19), o foco será a região do Centro I e II.

Iniciando a segunda semana de trabalhos, no dia 22 (segunda-feira), os bairros que serão percorridos são Cecap, Jardim Luiza, Jardim Paulista, Campo Belo, Santa Fé, Cizoto, Jardim São Domingos e Jardim Alvorada.

Na terça (23), a coleta será na COHAB I e II, Quinta das Aroeiras, Jardim Leonor, Vila Hípica, Jardim Universitário, Vitória Parolim, Menina Moça e Jardim Blanco. Na quarta (24), serão contemplados os bairros Harmonia, Morada Verde, Jardim Leonor (lado da rádio), Viva Olímpia, Menina Moça (lado da rádio) e Quinta das Colinas (Vida Nova Olímpia).

Na quinta-feira, dia 25, os trabalhos seguem pela COHAB IV, São Francisco, Jardim Miessa, CDHU III, Thermas Park e Distrito Industrial. Já na sexta-feira (26), será a vez do Jardim Santa Ifigênia e Jardim Boa Esperança. Por fim, na segunda-feira, dia 29, o mutirão estará no distrito de Baguaçu e, na terça-feira (30), em Ribeiro dos Santos.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1440

Página 2 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	8
Portarias	10
Licitações e Contratos	10
Aviso de Licitação	11
Suspensão	11
Daemo	11
Licitações e Contratos	11
Extrato	11
Outras Entidades	12
Conselhos Municipais	12
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia
CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3281-6025

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNJP05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1440

Página 3 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR N.º 272, DE 10 DE MAIO DE 2023

Acrescenta dispositivos na Lei Complementar n.º 218, de 14 de novembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura organizacional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – OLÍMPIA PREV e dá outras providências.

FÁBIO MARTINEZ, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1.º Fica criado o Capítulo IV-A – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, com a seguinte redação:

“Art. 20-A. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – OLÍMPIA PREV terá seu quadro de servidores subordinado ao regime jurídico aplicável aos servidores municipais e às normas que forem fixadas em seu estatuto.

Art. 20-B. Para o exercício de suas finalidades o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – OLÍMPIA PREV se organizará da seguinte forma:

I – Diretor Presidente;

II – Diretor de Benefícios;

III – Diretor Financeiro;

IV – Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

V – Departamento Administrativo, com 2 (duas) coordenadorias: Coordenadoria de Benefícios e Coordenadoria Financeira.

Art. 20-C. As funções de Diretores e os Conselheiros, constantes nos incisos I a IV do artigo anterior terão suas competências e gratificações/jetons estabelecidos em conformidade com a Lei Complementar n.º 80, de 18 de junho de 2010.

Art. 20-D. Os responsáveis pelas funções das Coordenadorias de Benefícios e Financeira, serão classificados como Coordenadores, e serão designados pelo Diretor Presidente, nomeados e destituídos por Portarias, devendo ser oriundos do quadro de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – OLÍMPIA PREV ou de outros órgãos da Administração Pública, desde que sejam funcionários de carreira do Município.

§ 1.º Os Coordenadores, responsáveis pelas Coordenadorias farão jus, durante o período em que exercer tal função, a uma gratificação mensal no valor de R\$ 1.471,71 (um mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e um centavos).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1440

Página 4 de 12

§ 2.º Tais gratificações serão reajustadas na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

§ 3.º A distribuição funcional dos serviços entre as áreas, terão as seguintes competências:

I – da Coordenadoria de Benefícios:

- a) coordenar e promover a execução das atividades da Diretoria de Benefícios e demais níveis hierárquicos;
- b) instruir os processos de concessão de benefícios previdenciários, manifestando-se tecnicamente sobre o assunto;
- c) coordenar, supervisionar e gerenciar as atividades de concessão e de manutenção de benefícios previdenciários, cumprindo as normas regulamentares sobre o assunto;
- d) efetuar o recadastramento periódico de beneficiários, realizando diligências e tomando as providências necessárias a fim de que nenhum benefício seja pago indevidamente;
- e) realizar o cadastramento inicial e o recadastramento periódico dos servidores efetivos ativos e inativos;
- f) promover a inscrição de dependentes de servidores efetivos para fins previdenciários, obedecidas as normas legais e regulamentares;
- g) entender-se com os órgãos de gestão de pessoal da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e do Poder Legislativo Municipal, adotando em colaboração com esses órgãos, os mecanismos necessários para uma permanente troca de informações e documentos que objetivem o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias pelo OLÍMPIA PREV;
- h) fornecer os dados necessários às avaliações atuariais anuais determinadas pela legislação aplicável a espécie;
- i) atender os segurados e prestar-lhes as informações previdenciárias solicitadas por eles;
- j) coordenar a concessão dos benefícios previdenciários em conjunto com o Diretor de Benefícios e Diretor Presidente;
- k) prestar as informações que lhe forem solicitadas pelos demais membros da Diretoria, pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, a qualquer tempo, fornecendo-lhes quaisquer documentos relativos à concessão de benefícios previdenciários;
- l) submeter à Presidência e ao Diretor de Benefícios da Autarquia os processos administrativos relativos a concessão e manutenção de benefícios previdenciários;
- m) colaborar com o Diretor Presidente e Diretor de Benefícios na elaboração de relatórios pertinentes as atividades da Autarquia;
- n) zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1440

Página 5 de 12

- o) o Coordenador desenvolverá a função de agente de contratação, podendo ser membro da Comissão de Licitação do OLÍMPIA PREV, para atendimento das disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, regulamentada através do Decreto do Executivo n.º 8.720, de 29 de março de 2023;*
- p) realizar e coordenar outras atividades correlatas e as que lhe forem atribuídas.*

II – da Coordenadoria Financeira:

- a) coordenar e promover a execução das atividades da Diretoria Financeira e demais níveis hierárquicos;*
- b) verificar juntamente com o Diretor Financeiro as características do benefício concedido ao participante, auxiliando nos procedimentos necessários à efetivação do pagamento, conforme legislação vigente;*
- c) coordenar o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar o controle contábil e orçamentário do OLÍMPIA PREV;*
- d) coordenar o procedimento, análise e averbação das propostas de empréstimos consignados;*
- e) acompanhar as alterações na legislação fiscal e contábil, visando subsidiar as decisões da Diretoria Financeira;*
- f) acompanhar os eventos do OLÍMPIA PREV visando elaborar os registros contábeis e o cumprimento das obrigações fiscais;*
- g) coordenar os relatórios contábeis, atuariais e outros relativos às rotinas do OLÍMPIA PREV, visando subsidiar o setor de contabilidade;*
- h) analisar os documentos e orientar o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil;*
- i) analisar e conferir os balanços e demonstrativos de contas, observando sua correta classificação e lançamentos, verificando a documentação pertinente, para auxiliar a Diretoria Financeira no cumprimento das exigências legais e formas de controle;*
- j) auxiliar o Diretor Financeiro e o Contador na preparação de informações e documentos a serem encaminhados ao Tesouro Nacional, à Receita Federal do Brasil, à Previdência Social e ao Tribunal de Contas;*
- k) acompanhar os pagamentos devidos, ajudando a adotar os procedimentos cabíveis;*
- l) auxiliar na elaboração de pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;*
- m) zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1440

Página 6 de 12

- n) o Coordenador desenvolverá a função de agente de contratação, podendo ser membro da Comissão de Licitação do OLÍMPIA PREV, para atendimento das disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, regulamentada através do Decreto do Executivo n.º 8.720, de 29 de março de 2023;
- o) realizar e coordenar outras atividades correlatas e as que lhe forem atribuídas.”

Art. 2.º Fica criado Anexo IV, na Lei Complementar n.º 218, de 14 de novembro de 2018, conforme Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de maio de 2023.

FÁBIO MARTINEZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de maio de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA
Supervisor de Expediente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

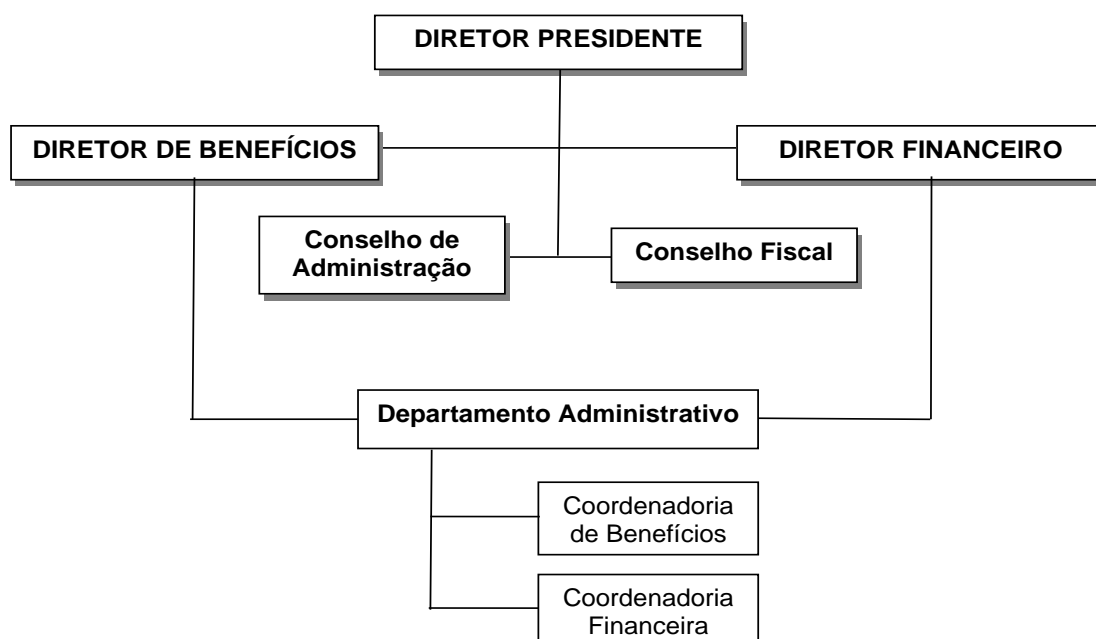
Ano VII | Edição nº 1440

Página 7 de 12

ANEXO ÚNICO

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR N.º 218/2018

ORGANOGRAMA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA – OLÍMPIA PREV





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1440

Página 8 de 12

Decretos

DECRETO N.º 8.750, DE 10 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

FÁBIO MARTINEZ, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura do crédito suplementar é necessária para reforço de elemento de despesa em atividade já existente;

Considerando a necessidade de dotação para utilização na ficha orçamentária identificada abaixo;

Considerando que a cobertura do crédito suplementar se refere à Superávit Financeiro,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2023, em favor do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia**, **crédito suplementar** no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

04.00.00	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia	
04.01.00	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
09.122.0302.2.073	MANUT. DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO INSTITUTO	
3.3.90.36.00-477	OUTROS SERVIÇOS TERC. PESSOA FÍSICA	
	RECURSOS PRÓPRIOS	65.000,00
	TOTAL	65.000,00

Art. 2.º O valor do crédito constante do Artigo 1º decorre de Superávit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2023/2025 e LDO 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores deste Decreto.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 10 de maio de 2023.

FÁBIO MARTINEZ

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de maio de 2023.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 8.748, DE 08 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto n.º 8.742, de 26 de abril de 2023, que constitui a Comissão Executiva do 59º Festival do Folclore a ser

realizado no Recinto de Exposições e Praça de Atividades Folclóricas "Prof. José Sant'anna" (05 a 13 de agosto de 2023).

FÁBIO MARTINEZ, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º As subcomissões de Anuário, Desfile e Compras e Licitações, constantes do artigo 1.º, do Decreto n.º 8.742, de 26 de abril de 2023, que constitui a Comissão Executiva do 59º Festival do Folclore a ser realizado no Recinto de Exposições e Praça de Atividades Folclóricas "Prof. José Sant'anna" (05 a 13 de agosto de 2023), passam a vigorarem com as seguintes redações:

"Art. 1.º (...):

...

Subcomissão do Anuário:

Maria do Carmo Moreira Kamla Passi - Coordenação

Estevão Amaro dos Reis - Coordenação

Tiago Pessoa Lourenço

Clarissa Rossi Gonçalves de Mattos

William Zanolli

Bruna Arantes Savegnago

Orlando Rodrigues da Costa

João Carlos Rocha

Taise Renata da Cruz

Luiz Fernando Monzani

...

Subcomissão de Desfile:

Charles Amaral Ferreira - Coordenação

Gilson Carlos Miranda - Coordenação

João Carlos Amaro de Souza

Camila Roberta Pereira dos Santos

Vagno Aparecido Lemos Sanches

Kislaine Regina Pimenta de Lima

Reunike Evanis Bronhara Puttini

Maria do Carmo Moreira Kamla Passi

Luiz Fernando Monzani

Subcomissão de Compras e Licitações:

João Luiz Alves Ferreira - Coordenação

Rodrigo Cesar Borges Marini - Interlocução

Tania Regina Garcia Pimenta

Kislaine Regina Pimenta de Lima

Graziela de Souza Mendes

...

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de maio de 2023.

FÁBIO MARTINEZ

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1440

Página 9 de 12

de maio de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA
Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 8.749, DE 09 DE MAIO DE 2023

Cria Comissão Intersetorial para construção e monitoramento do Programa de Atendimento Integral, Promoção e Garantia dos Direitos a Crianças e Adolescentes no município da Estância Turística de Olímpia. ABRANGENCIA: Serviço de Acolhimento em Família acolhedora; Serviço de atendimento socioeducativo; Programa de atendimento a criança e adolescentes vítimas ou testemunha de violência - Escuta especializada. Programa Jovem Aprendiz - Aprendiz Paulista.

FÁBIO MARTINEZ, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Federal n.º 8.069, de 13/07/1990, Estatuto de Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;

Considerando a Lei Federal n.º 10.097, de 19/12/2000, que alterou os dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, dispondo sobre o contrato de aprendizagem;

Considerando a Lei Federal n.º 12.010, de 03/08/2009, que alterou as Leis n.ºs 8.069, de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 19/12/1992; revogou dispositivos da Lei n.º 10.406, de 10/01/2002, Código Civil, e da Consolidação das leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, dispondo sobre o aperfeiçoamento da sistemática prevista para garantia do direito à convivência familiar a todas as crianças e adolescentes, na forma prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Federal n.º 12.594, de 18/01/2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; alterou as Leis n.ºs 8.069, de 13/07/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1968; 7.998, de 11/01/1990; 5.537, de 21/11/1968; 8.315, de 23/12/1991; 8.706, de 14/09/1993; os Decretos-Leis n.ºs 4.048, de 22/01/1942; 8.621, de 10/01/1946; e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943;

Considerando a Lei Federal n.º 13.431, de 04/04/2017,

regulamentada pelo Decreto Federal n.º 9.603, de 10/12/2018, que estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência, reconhecendo serem detentores de direitos fundamentais inerentes à pessoa humana e conferindo-lhes direitos específicos à condição de vítima ou testemunha de violência, com intuito de compatibilizar o direito à participação com as condições peculiares de pessoas em desenvolvimento, bem como para evitar a revitimização e a violência no âmbito institucional;

Considerando a necessidade de indução de política pública municipal que garanta atendimento integral e intersectorial a crianças e adolescentes em situação de violência, em conformidade com a legislação supracitada;

Considerando que a referida Lei Federal n.º 13.431/2017, em seu artigo 14, dispõe que "as políticas implementadas nos sistemas de justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde deverão adotar ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às vítimas de violência";

Considerando as orientações e recomendações contidas no Guia Operacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, do Ministério Público do Estado de São Paulo,

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do Município da Estância Turística de Olímpia, a Comissão Intersetorial para construção e monitoramento do Programa de Atendimento Integral, Promoção e Garantia dos Direitos a Crianças e Adolescentes, inclusive quanto aos que se encontrarem em Situação de Violência.

Art. 2.º A Comissão Intersetorial de que trata este Decreto tem por objetivos:

I - definir diretrizes e atribuições de cada um dos atores envolvidos nas ações, políticas públicas e serviços da rede de proteção social e garantia de direitos;

II - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede de proteção, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento;

III - fomentar e instruir a definição de fluxo de ações intersectoriais e interdisciplinares, potencializando as ações com fluxos definidos entre os diversos atores, com vistas à qualificação do atendimento e ampliação das oportunidades de proteção e inclusão social de crianças, adolescentes e suas famílias, a partir da aliança estratégica entre atores sociais e políticas públicas.

Art. 3.º A Comissão Intersetorial de que trata este Decreto será composta por 1 (um) representante dos seguintes órgãos, cada um com seus respectivos suplentes:

I - Secretaria de Assistência Social;

II - Secretaria de Saúde;

III - Secretaria de Educação;

IV - Diretoria Regional de Ensino de Barretos;

V - Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude;

VI - Secretaria de Governo Municipal - Divisão de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1440

Página 10 de 12

Assuntos Jurídicos;

VII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

VIII - Conselho Tutelar da Estância Turística de Olímpia;

IX - Secretaria de Turismo e Cultura.

Art. 4.º A Comissão Intersetorial terá caráter permanente.

Parágrafo único. Cada membro terá assento na Comissão Intersetorial pelo período de 1 (um) ano, sendo permitidas reconduções.

Art. 5.º A Comissão Intersetorial será coordenada pelos representantes da Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo único. Compete à coordenação da Comissão Intersetorial o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, convocação de reuniões, elaboração de atas e encaminhamento de documentos produzidos.

Art. 6.º O prazo para os órgãos públicos municipais indicarem os membros da Comissão Intersetorial será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de publicação do presente Decreto.

Parágrafo único. As indicações deverão ser encaminhadas ao Secretário de Assistência Social, que providenciará publicação de portaria nomeando os membros indicados para compor a Comissão Intersetorial.

Art. 7.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 8.511, de 11 de agosto de 2022.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de maio de 2023.

FÁBIO MARTINEZ

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de maio de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Portarias

PORTARIA N.º 53.453, DE 09 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal.

FÁBIO MARTINEZ, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a pedido, a partir de 05 de maio de 2023, a Servidora **JESUINA MARTA SILVA PEREIRA**, RG n.º 54.689.152-0, do cargo de Escriturário I, nomeada através da Portaria n.º 52.293, de 30 de março de 2022.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de maio de 2023.

FÁBIO MARTINEZ

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 09 de maio de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 53.454, DE 09 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal.

FÁBIO MARTINEZ, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a pedido, a partir de 05 de maio de 2023, o Servidor **LUIZ FERNANDO VILAS BOAS DE OLIVEIRA SOUSA**, RG n.º 43.680.239, do cargo de Guarda Civil Municipal, nomeado através da Portaria n.º 52.340, de 31 de março de 2022.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de maio de 2023.

FÁBIO MARTINEZ

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 09 de maio de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 53.452, DE 09 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de Escriturário I.

FÁBIO MARTINEZ, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, a partir de 08 de maio de 2023, a Senhora **ANA CAROLINA DE SOUSA SADO**, portadora do R.G. n.º 55.762.376-5 e do PIS/PASEP n.º 204.47092.42-6, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 02/2019, para exercer as funções do cargo de Escriturário I, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de maio de 2023.

FÁBIO MARTINEZ

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 09 de maio de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Licitações e Contratos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1440

Página 11 de 12

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação Exclusivo "ME" e "EPP"

Pregão Eletrônico nº. 150/2023

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do município da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 23/05/2023 às 08h30. Disputa às 09h do dia 23/05/2023. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 09 de maio de 2023.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação Exclusivo "ME" e "EPP"

Pregão Eletrônico nº. 151/2023

Objeto: contratação de empresa para serviço de manutenção do veículo Renault/Master GCASA AMB, motor a diesel, placa FJR-1142, fabricação 2018/2019, chassi 93YMAF4XEKJ311591, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 23/05/2023 às 08h30. Disputa às 09h do dia 23/05/2023. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 09 de maio de 2023.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação Exclusivo "ME" e "EPP" 3ª Republicação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 61/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionados em botijões de 13kg (P13) e em cilindros de 45kg (P45), para atender as necessidades da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 23/05/2023 às 13h30. Disputa às 14h do dia 23/05/2023. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 09 de maio de 2023.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação Republicação Exclusivo "ME" e "EPP"

Pregão Eletrônico nº. 130/2023

Objeto: Aquisição de medicamento de ação judicial, para atender as necessidades do município da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 23/05/2023 às 13h30. Disputa às 14h do dia 23/05/2023. Tel.: (17) 3279-3274. site:

<https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 09 de maio de 2023.

Graziela de Souza Mendes
Diretora da Divisão de Suprimentos

Suspensão

Aviso de Suspensão de Licitação

Pregão Eletrônico nº 132/2023

O Município de Olímpia/SP comunica a **suspensão** da referida licitação, cuja abertura estava marcada para o dia 11 de maio de 2023, às 09 horas, para revisões do instrumento convocatório, até ulterior decisão.

Olímpia, 09 de maio de 2023.

João Luiz Alves Ferreira
Secretário Municipal de Administração

DAEMO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA.

Objeto: Registro de preços para aquisição de conexões e registros em PVC fabricados de acordo com as normas da ABNT para atender as necessidades da DAEMO. Origem: Pregão Eletrônico nº 10/2023.

Contratada: C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA.

Ata de Registro de Preços nº 25/2023. Valor global: R\$ 1.379,00.

Data de Assinatura: 03/05/2023. Vigência: 06 meses.

Contratada: INFRATIBA IND. E COM DE TUBOS E CONEXÕES LTDA.

Ata de Registro de Preços nº 26/2023. Valor global: R\$ 2.833,90.

Data de Assinatura: 03/05/2023. Vigência: 06 meses.

Contratada: MODALTEC TECNOLOGIA EM METAIS E TERMOPLÁSTICOS.

Ata de Registro de Preços nº 27/2023. Valor global: R\$ 2.700,00.

Data de Assinatura: 03/05/2023. Vigência: 06 meses.

Contratada: TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA.

Ata de Registro de Preços nº 28/2023. Valor global: R\$ 15.834,80.

Data de Assinatura: 03/05/2023. Vigência: 06 meses.

Olímpia, 09 de maio de 2023. Túlio Antonio Pinheiro.
Superintendente Geral – DAEMO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1440

Página 12 de 12

OUTRAS ENTIDADES

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância Turística de Olímpia/SP.

RESOLUÇÃO Nº 04 , DE 03 DE MAIO DE 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.494, de 09 de abril de 2014, e através do Edital CMDCA de Chamamento Público 001/2023, em reunião ordinária realizada na sede do CMDCA, cito à Rua Conselheiro Antônio Prado, 307, Centro, no dia 02 de maio de 2023, RESOLVE:

Artigo 1º – Aprova o repasse de recurso oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para o financiamento de projetos de Plano de Trabalho apresentados por entidades Não Governamentais, inscritas e regularizadas nesse referido conselho de atendimento a criança e ao adolescente, que atenderam os requisitos do Edital CMDCA de Chamamento Público 001/2023, de 27 de março de 2023, abaixo especificado:

Entidade	Valor disponibilizado pelo FMDCA	Valor do Projeto
ABECAO	R\$ 69.000,00	R\$ 99.956,46
APAE	R\$ 71.000,00	R\$ 80.365,35
CIDADE IMACULADA	R\$ 82.000,00	R\$ 142.549,43
CIDADE MIRIM	R\$ 78.000,00	R\$ 100.515,76
ONG HUMANIZAR	R\$ 57.000,00	R\$ 68.414,12
SANTA FILOMENA	R\$ 78.000,00	R\$ 94.198,00
TOTAL:	R\$ 435.000,00	R\$ 585.999,12

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Olímpia/SP, 03 de maio de 2023.

Rafael Rissi Aguiar

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância Turística de Olímpia/SP - CMDCA